

DECRETO Nº 43 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2004

Transfere Restos a pagar para a Dívida Fundada

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE, usando das atribuições que lhe são conferidas, e,

Considerando que a situação financeira advinda de exercícios anteriores comprometeu a execução orçamentária e financeira do mandato atual;

Considerando o pagamento de Despesas Adicionais no mandato que não são de responsabilidade do Município, mas necessária para a manutenção dos serviços básicos ao cidadão;

Considerando a existência de Restos a pagar do exercício atual dentre as quais a maioria deverão ser prioridades de pagamento na Conta de “Despesas de Exercícios Anteriores”, da Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2005;

Considerando ainda a existência de Restos a pagar contraídos a mais de 12 meses e que ainda constam na Dívida Flutuante;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam transferidos para a Dívida Fundada todos os compromissos a pagar originados até a data de 31 de outubro de 2003;

Parágrafo único – O Serviço de Contabilidade manterá controle individualizado por credor dos débitos referidos, para resgate, reempenho e pagamento nos exercícios futuros, realizando a devida baixa na Dívida Fundada concomitantemente a cada pagamento deles realizados;

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapagipe/MG, 30 de novembro de 2004.

JERÔNIMO DONIZETE DA SILVA
Prefeito Municipal